

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE REFERENCIA

CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João dos Patos/MA - 2022

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em programa de formação inicial e continuada junto aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluídos a logística, despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação.

PÚBLICO ALVO:

Todos os professores da educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DA DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Rede Municipal de Ensino de São João dos Patos é composta de 375 (trezentos e setenta e cinco) professores efetivos, atuando nas modalidades Educação Infantil (0-5) zero a cinco anos – creche e pré-escola) e Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais). São 203 (duzentos e três) profissionais de apoio distribuídos nas 18 (dezoito) escolas da rede municipal.

A comunidade discente é constituída de aproximadamente 5.114 (cinco mil cento e quatorze). A sede da Secretaria Municipal de Educação está localizada na Praça Antônio Toledo, na cidade de São João dos Patos – MA. Seu quadro está organizado nos seguintes setores: gestão administrativa; gestão da alimentação escolar; gestão da documentação escolar; gestão orçamentária e financeira; gestão pedagógica; gestão do transporte escolar e gestão de pessoas, todos imbuídos no mesmo objetivo, contribuir para a melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, elevar os índices educacionais, os quais serão alcançados através do aprendizado dos alunos.

O acesso e a permanência do estudante na escola dependerá da quantidade e qualidade dos serviços ofertados. Porém, é necessário garantir condições para que o estudante aprenda. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 53), “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”...

Para garantir qualidade de serviços é necessário investir na qualificação dos profissionais, assim como no monitoramento dos serviços. Tratando-se dos profissionais do magistério, são imprescindíveis políticas de formação inicial e continuada. Essas dotarão os professores dos conhecimentos necessários para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

O Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação, em sua meta 16 diz: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”. Ou seja, é extremamente importante a oferta de formação, tendo em vista a necessidade constante de inovação, de reflexão e trocas de experiências.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- DOS OBJETIVOS

GERAL

Intensificar o desenvolvimento das habilidades e competências tendo como fundamento a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular de Maranhão, com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, inovação de sua prática assegurando uma ação efetiva na promoção de aprendizagens significativas.

ESPECÍFICOS

- Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores do magistério da rede pública municipal de São João dos Patos;
- Valorizar o saber e a experiência dos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, integrando teoria e prática;
- Conscientizar os profissionais da necessidade dos pressupostos teóricos para a sua prática;
- Atualizar os profissionais em relação às demandas de hoje;
- Proporcionar momentos de trocas de experiências através das oficinas;
- Produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem;
- Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens;
- Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem a sustentabilidade na escola e na comunidade;
- Incentivar os trabalhos de interdisciplinaridade e contextualização frente ao Referencial Curricular de Maranhão – RECAL;
- Conscientizar os profissionais do Magistério do papel da escola frente às políticas do Meio Ambiente;
- Proporcionar um aprofundamento sobre a Educação do Campo e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

- DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO

A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 256h (duzentos e cinquenta e seis horas), presencialmente e organizadas em 02(dois) blocos, sendo o primeiro de 128h (cento e vinte e oito horas de formação inicial, distribuídos em 04(quatro) dias consecutivos e as demais 128h (cento e vinte e oito horas), de formação continuada, que serão desenvolvidas durante o ano letivo de acordo com o calendário da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Cada um dos blocos de 128h (cento e vinte e oito horas) atenderá a grupos específicos de professores por área e modalidade de ensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Diretores e Coordenadores pedagógicos, Professores de Educação Infantil – Creches e Pré- Escolas; Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo, 08h (oito horas) diárias.

Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.

Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.

Fica a cargo da contratada a organização do local e a expedição dos certificados.

Os materiais a serem utilizados e ou apresentados à Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte serão de responsabilidade da contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O Professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.

As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.

As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador terá são de responsabilidade da contratada.

Responsabilidades Pedagógicas da Contratada:

Contratação dos instrutores;

Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;

Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;

Planejar e cumprir o conteúdo programático;

Adequar a metodologia ao respectivo curso;

Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc;

Prestação de contas e elaboração do dossiê.

PROPOSTA PRELIMINAR DE TEMÁTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA

FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - BLOCO I

GRUPO I - DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	TURNOS	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e vespertino	08 horas	Palestra motivacional; BNCC e RECAL na sala de aula; Avaliação na Educação Inclusiva.
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	Reorganização do Projeto Político Pedagógico com fundamento na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Maranhão; Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; Educação do Campo e a BNCC; Interdisciplinaridade x Contextualização frente ao RECAL
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Oficinas - Planejamento efetivo com base no RECAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GRUPO II – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA


DIA	TURNOS	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	Palestramotivacional; BNCC e RECAL na sala de aula; Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; Educação do Campo e a BNCC; Interdisciplinaridade X Contextualização frente ao RECAL;
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Oficinas – Planejamento efetivo com base no RECAL;

GRUPO III – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

DIA	TURNOS	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Palestra motivacional; BNCC e RECAL na sala de aula; Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Unidades temáticas Organizadores curriculares e por disciplina
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; 2. Educação do Campo e a BNCC; 3. Interdisciplinaridade X Contextualização frente ao RECAL
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Oficinas – Planejamento com efetivo base no RECAL;

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

UNICEF
FOLHA nº 01


GRUPO IV – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

DIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	Palestra Motivacional; BNCC e RECAL na sala de aula; Avaliação na Educação Inclusiva
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Unidades temáticas e Organizadores curriculares por disciplina
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	Papel da escola frente às políticas do meio ambiente; Sustentabilidade na escola e na comunidade; Agroecologia: possibilidades e desafios; Educação do Campo e a BNCC; Interdisciplinaridade X Contextualização frente ao RECAL
A definir	Matutino e Vespertino	08 horas	1. Oficinas – Planejamento efetivo com base no RECAL;

BLOCO II

DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)

GRUPO I - DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA PROVISÓRIO
A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas = 32 horas.	Planejamento e Avaliação

GRUPO II – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

DIAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA PROVISÓRIO
A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas = 32 horas	Planejamento e Avaliação

GRUPO III – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

DIAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	TEMA PROVISÓRIO
------	-------	---------------	-----------------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FOLHA nº 03

A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas = 32 horas	Planejamento e Avaliação
----------------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------

GRUPO IV – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

DIAS	TURNOS	CARGA HORÁRIA	TEMA PROVISÓRIO
A definir (durante o ano letivo)	Matutino e Vespertino	04 dias de 08 horas = 32 horas	Planejamento e Avaliação

- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a Secretaria Municipal de Educação, senhora Marianna Lyra da Rocha Santos, CPF nº 986.676.024-34 qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Prestador dos Serviços à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização; obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São João dos Patos ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a prestação dos serviços de formação inicial e continuada deverá ser executada imediatamente, contada da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, de acordo com as especificações contidas na OS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser prestados em todo território do município de São João dos Patos - MA, durante os dias e horários do ano letivo, acordados entre a contratante e a contratada.

- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser prestados, inicialmente, em 03(três) dias consecutivos, distribuídos numa carga horária de 32(trinta e duas horas) e as demais 32h(trinta e duas horas) durante o ano letivo, em datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

unicef mg
FOLHA n° _____

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de execução: 50% do valor após a realização da formação inicial;

As demais parcelas de acordo com a execução dos serviços, respeitando o calendário da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

O pagamento da fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços solicitados pelas Secretarias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por Servidor desta Secretaria.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco -----, Agência -----, localidade ----- e número ----- da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Após a prestações dos serviços, deverão ser entregues a respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixo relacionadas:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;

Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;

Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua homologação até 31 de dezembro de 2022.

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

OBRIGATORIEDADE DO CONTRATANTE

Monitorar in locu considerando o exposto no Termo de Referência;

Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas;
Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATADO

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de São João dos Patos sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de São João dos Patos;
Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc. e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
Prestar os serviços de formação continuada para todos os professores da rede MUNICIPAL de São João dos Patos - MA.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE

Tenham inobservado o presente Termo de Referência, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FOLHA nº 11

Não se refiram à integralidade do objeto;
Apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação a seguir deverá ser apresentada pela empresa antes da assinatura do contrato.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

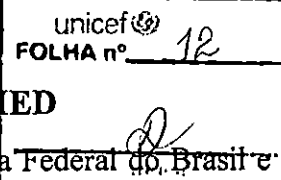
- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão do profissional indicado pela contratada, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente contratação, além da comprovação da formação específica do seu quadro de formadores com pelo menos 50% (cinquenta por cento) com Título de Mestrado nas áreas de conhecimento. De modo que 50% (cinquenta por cento) dos formadores deverão ter titulação mínima de mestrado, podendo o mestrado ser na área de conhecimento ou área afim. A saber, as áreas de conhecimento são: Áreas de Linguagens e suas tecnologias; Área de Humanas e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias, através de certificados de Instituição reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

Comprovação de que o profissional indicado no atestado, integre o quadro permanente da empresa, devendo essa comprovação ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome profissional indicado ou

Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a contratada e o Profissional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento tem o propósito de proporcionar formação inicial e continuada de docentes, no qual atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assim, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, precisamente no artigo 24 inciso XIII, senão vejamos:

Art. 24 ... "É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

Após a leitura do texto legal é possível extrair a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição para implantação de um sistema de credenciamento com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente na presente demanda.

O objetivo principal é assegurar a legalidade na contratação de empresas ou fundação com notória especialização para prestar serviço de qualificação profissional, estas deverão possuir conhecimento específico para as áreas de qualificação, e assim atender as necessidades do projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão do profissional indicado pela contratada, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente contratação, além da comprovação da formação específica do seu quadro de formadores com pelo menos 50% (cinquenta por cento) com Título de Mestrado nas áreas de conhecimento. De modo que 50% (cinquenta por cento) dos formadores deverão ter titulação mínima de mestrado, podendo o mestrado ser na área de conhecimento ou área afim. A saber, as áreas de conhecimento são: Áreas de Linguagens e suas tecnologias; Área de Humanas e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias, através de certificados de Instituição reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

Comprovação de que o profissional indicado no atestado, integre o quadro permanente da empresa, devendo essa comprovação ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome profissional indicado ou

Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a contratada e o Profissional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento tem o propósito de proporcionar formação inicial e continuada de docentes, no qual atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assim, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, precisamente no artigo 24 inciso XIII, senão vejamos:

Art. 24 ... "É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

Após a leitura do texto legal é possível extrair a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição para implantação de um sistema de credenciamento com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente na presente demanda.

O objetivo principal é assegurar a legalidade na contratação de empresas ou fundação com notória especialização para prestar serviço de qualificação profissional, estas deverão possuir conhecimento específico para as áreas de qualificação, e assim atender as necessidades do projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A contratação ser realizado mediante Dispensa de Licitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

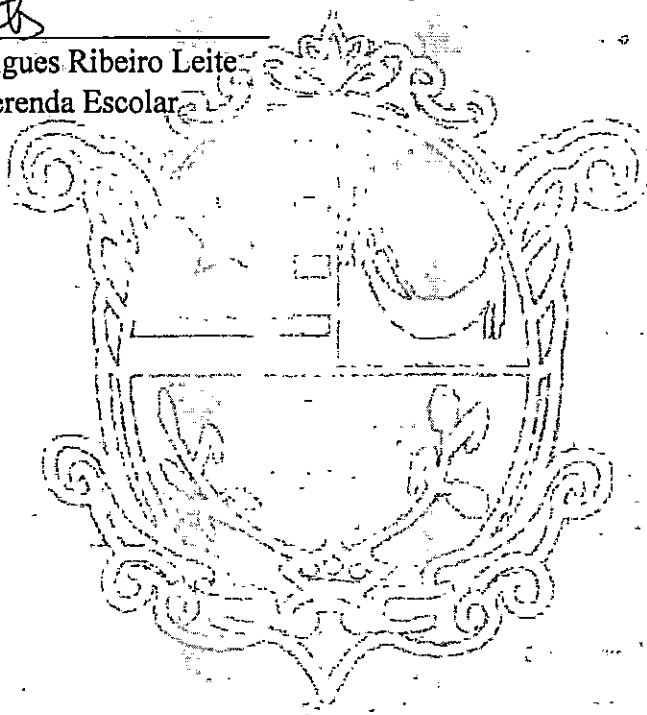
Nos termos acima descritos peço a apreciação da demanda, a aprovação do presente termo e a realização do serviço.

São João dos Patos/MA, 25 de Janeiro de 2022.

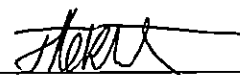
Responsável pela elaboração deste termo de referência.



Maria de Lourdes Rodrigues Ribeiro Leite
Chefe da Divisão de Merenda Escolar
CPF 265.709.473-20



Após à análise dos termos, **APROVO O
PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
CPF: 986.676.024-34
Portaria nº 002/2021-Gab